

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ
COMUNICADO

A COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, em consideração a consultas realizadas por candidatos acerca da interpretação/aplicação dos Itens 5.4.12 e 5.4.13 do Edital torna público os seguinte esclarecimentos:

1. Estão autorizadas as consultas a súmulas do STF, STJ, TST, do extinto TFR e da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, assim como a consulta às OJs do TST (incluídas as que cuidam de Dissídios Coletivos). Nenhuma outra espécie de transcrição jurisprudencial, que não as aqui autorizadas, poderá ser consultada.

1.1 - Não será permitida a utilização do modelo de Constituição ou códigos comentados, anotados ou organizados, nos quais, por exemplo, conste abaixo dos artigos legais ou constitucionais a citação ou transcrição de jurisprudência em geral, com exceção das súmulas e orientações jurisprudenciais citadas no item anterior.

1.2 - Será permitida consulta apenas aos modelos de Constituição/Código ou Vademécum que contenham simples remissão ao número de Súmula, OJ ou outro dispositivo normativo.

2. Estão autorizadas as consultas a Exposições de Motivos de Codificações, Regimentos Internos de Tribunais, Instruções Normativas e Resoluções de órgãos colegiados.

2.1 - Não estão autorizadas consultas a Enunciados do CJF.

3. Além da Constituição/Códigos ou Vademécums, será permitida a utilização de apenas um volume encadernado, com textos legais, totalizando 250 folhas numeradas e autorizada a impressão frente e verso, com livre diagramação e formatação.

4. Reitera-se que, nos termos do Item 5.4.13 do Edital, “Fica expressamente proibido ao candidato, sob pena de exclusão do certame, ingressar ou tentar ingressar no local de prova com textos normativos que contiverem anotações, comentários e transcrições jurisprudenciais, mesmo que isolados por grampo, fita adesiva ou outro mecanismo.”

4.1 A fiscalização não admitirá a entrada de textos normativos fora dos termos do Edital e do aqui esclarecido e não grampeará e nem isolará material não compatível.

5. Os candidatos poderão levar os seus aparelhos celulares para o local de prova. Quando entrarem nas salas, os celulares serão desligados e/ou terão suas baterias retiradas e serão lacrados pelos fiscais. Os celulares somente poderão ser utilizados ao final da prova, após a saída do candidato dos prédios de realização das provas.

Belém, 21 de setembro de 2015

Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Presidente da Comissão do Concurso
Procuradoria -Geral do Estado do Pará